



Publicado no o Liberal

em, 02/07/2009

LEI MUNICIPAL 761/2009

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 398/2009

24 JUL. 2009

Recebido () Expedido ()

“Institui Feriado Municipal e dá outras providências”.

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - É considerado feriado municipal a segunda feira posterior ao domingo de Páscoa, no município de Eldorado.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Finanças é responsável pela divulgação e pelas ações para caracterização da referida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Eldorado, em 30 de junho de 2009.


Marta Maria de Araújo

Prefeita Municipal